

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

**OBJETO: Contratação de serviços de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana deste município.**

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO
23. ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

**1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por LOTE**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento na Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e na demais legislação vigente.

**1.2- A sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 19 de outubro de 2017, às 09:00h**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Bahia.

**1.3-** Os interessados em conhecer a íntegra do EDITAL, poderá retira-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone 77 98105-8098 ou por email: [licitacao.pmmacaubas@gmail.com](mailto:licitacao.pmmacaubas@gmail.com) .

### 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana deste município, conforme especificações contidas neste edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**3.2.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

**3.2.2** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3** - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País; e

**3.2.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1.** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

**4.1.2. Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**4.1.2.1. Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.2. Instrumento público de procuraçao ou instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

**4.1.2.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO V** deste Edital;

**4.1.2.4.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**4.1.3. O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 ao 4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**4.1.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

**4.1.4.1** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**4.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

**4.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

**5.1** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.2** - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

**6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 -Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 -Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;**

**6.2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados do recebimento da Ordem de Execução;**

**6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**

**6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;**

**6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

**6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 40, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

**7.1.1-** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

**7.1.2 -** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

**7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

**7.1.4-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.6-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.1.7 -** Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**7.1.8** - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

**7.1.9** - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

**7.1.10** - O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**7.1.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**7.1.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.1.15** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.1.16** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**7.1.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**7.1.19-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.20-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 40, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

**8.1-** O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
  - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
  - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
  - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo

10

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

### **Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;

**b)** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante E de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação, devidamente apresentado por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

O nome dos responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem nos Atestados de Capacidade Técnica.

**d)** Declaração formal de disponibilidade dos veículos e do pessoal necessários à execução do objeto e que possui condições de no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis implantar os serviços objeto desta licitação para o regular início.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**e)** Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s) onde será executado os serviços objeto desta licitação, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

### Observações:

**1** - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo este documento ser substituída por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida) atestando que "*possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades dos roteiros e das condições dos logradouros locais*";

**2** - A visita técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pessoalmente ou por meio do telefone (77) 99993-2630, podendo ser efetivada até o dia anterior à sessão de julgamento desta licitação; e

**3** - A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos protocolos de cadastro inicial, recibos de pagamentos de anuidade ou algo semelhante, na intenção de substituir os documentos acima descritos.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes, devendo indicar a data de atualização e o índice escolhido. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial apresentada pelo licitante.

**Observação:** As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**“SIMPLES”:** - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

**8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.13-** Todas as empresas que ensejarem declarações falsas, ou que dela tenham conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 09- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**09.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**09.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**09.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**09.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**09.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

**10.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**10.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**10.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**10.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**11.1-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

16

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**11.2-** A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

**11.3-** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

**11.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**11.5-** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1-** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

**11.6.2-** Executar os serviços solicitados através da ordem de execução, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital;

**11.6.3-** Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 06 (seis) horas, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.6.4-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto homologado, devendo ser resultante de acordo entre as partes.

**11.7-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

**11.8-** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

**11.9-** Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**11.9.1-** O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

**11.10 -** Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução regular e parcial dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor de competente da Secretaria de Educação do Município.

## 12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

**12.2-** Os serviços serão executados conforme **ORDEM NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.

**12.3-** O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, nº 268 – 1ºAndar, Centro, Macaúbas – BA;

**12.4-** Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**12.5-** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

**13.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:**

- a) -atraso até 1 (um) dia, multa de 2% (dois por cento);
- b) -a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 6º (sexto) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 07º (sétimo) dia de atraso.

**13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:**

- a) -atraso até 1 (um) dia, multa de 2% (dois por cento);
- b) -a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 6º (sexto) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 07º (sétimo) dia de atraso.

**13.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.3.1-** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**13.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

**13.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**13.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**13.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

**13.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**13.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

### Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA

Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**15.1-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**15.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**15.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**15.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**15.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**15.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada a Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro – 1.º Andar – Macaúbas – BA.

**15.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente.

**15.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 26 de setembro de 2017.

**NILTON AMARAL OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e demais detalhes quanto à execução do objeto (TERMO DE REFERÊNCIA). (Artigo 14 da Lei 8.666/93)

#### "TERMO DE REFERÊNCIA"

##### **OBJETO:**

Contratação de empresa prestadora de serviços de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador em toda zona urbana município de Macaúbas – BA.

##### RELAÇÃO DAS RUAS POR BAIRRO NA SEDE ONDE OS SERVIÇOS DE COLETA SERÃO EXECUTADOS:

##### **Bairro - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

Rua Normélia do Rêgo Vaz, Rua Salvador Evangelista Figueiredo, Rua Ester Soares Cortes, Rua José Antônio de Oliveira, Rua Maria Assunção, Rua Alexandre Araújo Pereira, Rua Josefa Veneno, Rua Ana Stella Sá Figueiredo, Rua Genzilda Costa Magalhães, Rua Eni Figueiredo, Rua Joaquim Ernesto do Rêgo, Rua Antônio José do Rêgo, Rua Anísio Teixeira, Rua Almir Turisco de Araújo, Rua Paulino Aires de Rêgo, Rua Maria Mendes da Silva Pereira, Rua Floripe Defensor, Rua José Tinteiro, Rua Hermelina Custódia Bastos, Rua Manoel Messias de Oliveira, Pç Ivanilton Azevedo, Rua João de O. Souza, Rua José David de Oliveira, Praça Mãe Peregrina, Rua Oliveira dos Brejinhos, Rua Prof. Judith Ribeiro Leão, Rua Jânio Quadras, Rua Abraão Olímpio de Figueiredo, Rua José Antônio da Silva, Rua Antônio Azevedo, Rua Edílio Brasiliano, Rua João Sinfrônio de Figueiredo Neto, Rua Joaquim M. Oliveira, Rua Milton de Oliveira, Rua José Martins da Costa, Rua Avelino Lourenço Seixas, Rua Carolina Oliveira, Rua Gilson Carvalho dos Santos, Rua José Cabral, Rua Mário Antônio de Sousa, Rua Noeme Figueiredo Pinto, Rua Maria Cardoso, Rua José Pimenta, Rua Otacílio Santos, Rua Flaviano Cardoso, Rua Joaquim Azevedo, Rua Eremito Azevedo, Rua José Abílio, Rua Vitorino Lula Neto, Rua Pedro Alves, Rua Argemiro Azevedo e Rua Cassimiro Alves Cruz

##### **Bairro - MAMÃO**

Rua Raimundo de Oliveira Moraes, Rua José Rocha de Sousa, Rua Porfírio José Brandão, Rua Antônio de Oliveira Cortes, Rua Durval Paixão da Costa, Rua Jaime Oliveira Novais, Rua Clarismilton Menezes Dantas, Rua Tanque Novo, Rua Hermelina S. Figueiredo e Rua Antônio Batista de Sousa

##### **Bairro - ALTO DO TANQUE**

Rua Açude de Macaúbas, Rua Dom Antônio Alberto Rezende, Rua Afrânia B. de Figueiredo, Rua Dalmar Defensor Menezes, Rua José Vieira, Rua Carmita Oliveira Pimenta, Rua Francisco Sinfrônio de Figueiredo, Rua Santa Teresinha, Rua Joaquim Francisco da Silva, Rua Joselita Campos Figueiredo, Rua José Valdo Figueiredo, Rua Guiomar Rosa do Carmo, Rua Terezinha Rosa de Jesus, Rua Rui Novais dos Santos, Rua São Sebastião, Rua Airton Batista de Souza, Rua Urias Tolentino Vaz e Rua Urbino Francisco Pereira

##### **Bairro - CAPUCHINHO**

Rua Botuporã, Rua Manoel Pereira, Rua Moises Augusto dos Santos e Rua Chaparral

##### **Bairro - ALTO DO CRUZEIRO**

Av. Professor Ático Vilas Boas da Mota, Rua Alexandrino Lemos Oliveira, Rua Vicente Tolentino Vaz, Rua Antônio Francisco Alves, Rua Valdemar Sá Pereira, Rua Ary Fedullo Sampaio, Rua Pedro José de Sousa, Rua Prof. Zacarias do Amaral, Rua Prof. José B. da Mota, Rua Salvador O. de Figueiredo, Rua Nestor Gomes, Rua Luis Batista Santos, Rua Antônio Fernandes Rodrigues, Rua Divaldo Pereira Franco, Rua Manoel Salvador Figueiredo, Rua Lindolfo Alves, Rua José Alcântara de Figueiredo, Rua Antônio Oliveira, Rua Raimundo B. de Oliveira, Rua José Santos, Rua Aloísio Figueiredo Silva, Rua Getúlio Vargas, Rua Rio do Pies, Rua Francisco Pires da Silva e Av. Frei Luís Maria.

##### **Bairro - ELDORADO**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



*Rua José Madureira Costa, Rua Otoniel B. de Oliveira, Rua Jerônimo D. do Amaral, Rua Claudenor Cardoso, Rua José Guedes, Rua Joaquim R. Oliveira, Rua Raimundo F. dos Santos, Rua José Joaquim Neto, Rua Josias Alves Carneiro, Rua Adelaide Rosa Chaves, Rua Senhora Santana, Rua Olímpio Santana de Menezes, Rua Vicente Antônio Turisco, Rua Pedro Figueiredo Silva, Rua Francisco Xavier Filho, Rua Manoel Evangelista Figueiredo, Rua Maria Figueiredo Costa, Rua Augusto Cogar Rego, Rua Antônio Soares, Rua Paramirim, Rua José Malheiro de Bastos, Rua Júlia Francisca Bastos, Rua Altina Maria dos Santos, Rua Terezinha Oliveira Bastos, Rua João Moizés dos Santos, Rua Eulina Campos Silva, Rua Gilvan F. Guedes, Rua Idalina Bastos, Rua Antônio Bonfim, Rua Gilmar Figueiredo Guedes, Rua Antônio Sousa Rego, Rua Ana Magalhães, Rua Manoel Cândido Figueiredo e Rua José Domingues Neto.*

### Bairro - ALOÍSIO BRANDÃO

*Rua José Guedes Filho, Rua Estelita Alves de Oliveira, Rua Manoel Messias de Figueiredo, Rua Manoel Lourenço Seixas, Rua Francisco Pinto, Rua Gerson Cambuí Figueiredo, Rua Beneval Oliveira e Rua Wilson Seixas Rocha.*

### Bairro - BELA VISTA

*Rua Cláudio Domingues, Rua Cônego Hermelino Leão, Rua Efigênia Figueiredo Amara, Rua Professora Judite Leão, Rua José Araújo Santana, Rua Padre José Maria Vicente, Rua Irmã Dulce, Rua João Alves Xavier, Rua Aloísio Figueiredo Domingues, Rua Manoel Defensor Santana, Rua Ana Borges Domingues, Rua Hermínio Pereira de Brito, Rua Galdino Ribas, Rua José Oliveira Cortes, Rua Trajano de Araújo, Rua Florestal, Rua Jayro Arlego de Carvalho, Rua Cornélio dos Santos Meira, Rua José Francisco Xavier, Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Rua Baldoíno José de Oliveira, Rua Antônio Domingues, Rua Manoel José Neto, Rua Temístocles Souza Alves, Rua Augusto Cardoso, Rua Aurelino José do Rego, Rua João Cândido Rocha, Rua Vicente Domingues de Amaral, Rua João Felix Trindade, Rua Gustavo Santos, Rua Manoel Figueiredo, Rua Nelson Marques da Silva, Rua Belchior Mariano de Sena, Rua Mario Vieira Barbosa, Rua Carlos Alberto A. Ferreira, Rua São José, Rua José Rodrigues Malheiro, Rua Antônio Ataíde Souza, Rua da Mata, Rua Almerinda Pereira Vaz, Rua A e Rua B.*

### Bairro - ALTO DA SANTA CRUZ

*Rua José Cândido, Rua Francisco Borges F. Filho, Rua Adolfo Rocha, Rua São João, Rua Basílio P. Defensor, Rua Prof. Walter Novais, Rua Joaquim Oficial, Rua Milton Araújo de Jesus, Rua Antônio D. do Amaral, Rua Recanto Feliz, Tv. Recanto Feliz, Rua Dalila Pires, Rua Cabo Lício, Rua Maria Costa, Rua Santa Luzia, Rua Santo Antônio, Rua Avelino Chaves, Rua Landulfo Cesar Santos, Rua Aníbal Cajado, Rua Dr. Cícero Campos, Rua Pedra Azul, Rua Joselito de Jesus, Rua José Zacarias dos Apóstolos, Rua Odilon Alfredo de Sousa, Rua Antônio Amaral Vaz, Rua Padre Aldo Luccheta, Rua da Liberdade, Rua Santa Cruz e Tv. Liberdade.*

### Bairro - COITÉ

*Rua Avelino Aires do Rego, Rua Francisco Bastos Magalhães, Rua José D. do Amaral, Rua Coronel Pedro Marques Leão, Rua Otávio P. de Oliveira, Rua Coronel Manoel Roque, Rua José Alfredo de Sousa Filho, Rua Zacarias Oliveira, Pç. Coité.*

### Bairro - CENTRO

*Rua Antônio Alfredo de Sousa Filho, Rua Ex. Combatente, Rua Lalú, Praça Lindolfo Alves da Silva, Rua J. J. Seabra, Rua Martinho de Almeida, Rua Abílio Cesar Borges, Rua Antônio Pires, Rua João Alves Sousa, Rua Severino Vieira, Rua Baldoíno dos Anjos Neto, Rua Tião Defensor, Rua Zeca de Bastos, Pç. Da Abolição, Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua José Benedito do Amaral, Av. Padre Macário de Freitas, Rua José Aurélio Pereira Filho, Rua Agenor Santos, Rua Gerson Rocha, Rua São Pedro, Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Rua Senhor do Bomfim, Rua 15 de Novembro, Rua Rui Barbosa, Praça Inácio Alves, Rua João Sinfrônio, Rua 7 Setembro, Tv. José A. de Sousa, Rua Genésio de Figueiredo, Rua Wilson Pinto Silva, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Elmira Ribas, Rua Tranquiliiano Torres, Rua Dr. Vital Soares, Rua Antenor A. da Silva, Rua Oséias Dias Pinto, Rua Castro Alves, Rua César Zama, Travessa Castro Alves, Praça 6 de Julho, Rua Flores da Cunha, Rua Eliezer Lima, Rua Maria Avelina de Sousa, Travessa Maria Avelina de Sousa, Rua Artur Antônio Costa, Rua Durval Baldoíno Leão e Rua 2 de Julho.*

### Bairro - ALTO DO BONFIM

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Sá Lau, Rua Gilmar Ribas Chaves, Rua José de S. Azevedo, Rua Braz Brites, Rua Júlio A. Dultra, Rua Senhor do Bonfim, Rua Manoel Pereira dos Santos, Tv. São Francisco, Rua Zé Governo, Rua Alberto Coimbra, Rua José Aurélio Pereira, Tv. Claudionor Vaz, Rua Lauro Domingues, Tv. Zé Governo, Rua Raimundo S. Amaral, Rua Milton José Ribeiro, Av. Senhor do Bonfim, Rua Cipriano Leão Almeida, Rua Solon José Costa, Rua Rosendo F. Pereira, Rua Mário Domingues do Amaral, Rua da Saudade, Rua Jordão Sousa, Rua Alcides Vaz Bonfim, Rua Trajano Defensor Santana, Rua Professor Lindolfo Nascimento, Rua Joana Francisca Xavier, Rua Chiquinho Carvalho, Rua Avelino José de Sousa, Rua Dona Isaura de Assis, Rua Elson Oliveira Carmo, Rua João Barbosa de Oliveira, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua Mário Santana, Rua Rosalvo Meira, Rua Antônio Francisco Filho, Rua José Raimundo do Amaral, Rua Vicente Antônio Turisco e Rua José Sousa Santos.

### Bairro - ALTO DO ALEXANDRINO

Rua Padre Durval Soares, Rua Padre Macário de Freitas, Rua Ari José de Oliveira, Tv. Manoel Amâncio, Rua Veredinha, Rua Ibirapitanga, Rua Boquira, Rua José Agripino Figueiredo, Rua Vereador Camilo dos Santos Meira, Rua Maria do Carmo, Rua João Menezes do Rego, Rua José Pereira de Menezes, Rua Aristides Oliveira, Rua Deputado Vilobaldo Freitas, Rua Deputado Henrique Brito, Rua Francisco José Pereira, Rua Idelfonso José Pereira, Rua Arthur José de Jesus, Rua Padre Aníbal Coelho, Rua Urbino Joaquim Alves.

### Bairro - LOTEAMENTO BASTOS

Rua Olavo Figueiredo Costa, Rua Francisco Luís de Jesus, Rua Juraci Conceição Costa, Rua Caturama, Rua José Augusto Santana, Rua João Domingues do Amaral, Rua Vereador Teobaldo Longa, Rua Professora Carlinda Purificação, Rua Jorge Oliveira Sousa, Rua José Hamilton, Rua Marlene Silva Sousa Costa, Rua Antônio Joaquim de Oliveira, Rua Nora Ney do Espírito Santo Cardoso, Rua Almir de Oliveira, Rua Francisco Rodrigues Silva, Rua Manoel do Rego Bastos, Rua Edílio Ribeiro dos Santos, Rua José Messias de Oliveira, Rua Adonel Sinfrônio de Figueiredo, Rua Manoel C. de Figueiredo, Rua Bom Pastor, Rua Gonçalves da Silva, Rua Deraldo Ribeiro da Silva, Rua Antônio Felix, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua José Xavier de Oliveira, Rua F, Rua G e Rua H.

### JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

Em exame, cumpre observar que, em princípio, à Administração Pública é autorizado realizar todas as contratações que, justificadamente, tenha por fim atender ao interesse público. Assim, a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93, assim como a Lei nº 10.520/2002, limita-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições.

Dessa forma a motivação para abertura do processo licitatório se faz necessária para a contratação de empresa especializada em serviços de congêneres de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador, a fim de garantir o bom funcionamento e atendimento as necessidades de efetivação adequada do serviço público de limpeza urbana neste Município.

Neste contexto, o fornecimento desses serviços, conforme acima destacado, está diretamente relacionada ao exercício das atividades deste Município, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão.

Por fim justifica-se a contratação deste objeto para serem destinados a toda zona urbana deste Município de Macaúbas - Bahia, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, para o exercício de 2017 cuja descrição detalhada encontra-se neste termo de referência.

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL:

#### LOCAL DO FORNECIMENTO: TODA ZONA URBANA MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BAHIA.

#### LOTE 1 – SERVICOS DE LIMPEZA URBANA - Categoria 01

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 6 (seis) meses
1	<p><i>Coleta de resíduos sólidos, domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador, em toda zona urbana, com previsão de:</i></p> <p><i>2 motoristas;</i></p> <p><i>6 coletores;</i></p> <p><i>1 auxiliar administrativo; e</i></p> <p><i>2 caminhões compactadores com as seguintes especificações mínimas: Veículos tipo caminhão, com coletor compactador de lixo de capacidade de carga máxima de no mínimo 8 toneladas, capacidade volumétrica máxima de no mínimo 15 m<sup>3</sup>, com no máximo cinco anos de uso, motor à diesel turbo, no mínimo 185 cavalos, com 4 cilindros em linha e no mínimo 4.800 cilindradas por cm<sup>3</sup>, carregamento traseiro, placa de compactação e sistema de sinalização.</i></p> <p><i>Serviço a ser realizado na sede deste município de Macaúbas, com carga horária semanal de trabalho dos prestadores de serviço de 44 horas; e estimativa de percurso mensal de 2.750 quilômetros por veículo, com variações mensais de até dez por cento.</i></p>	Mensal	R\$	R\$

### LOTE 2 – SERVICOS DE LIMPEZA URBANA - Categoria 02

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 6 (seis) meses
1	<p><i>Execução de serviços de varrição, retirada de terra e entulhos nos logradouros públicos, assim como limpeza em feiras livres, com equipe composta com os seguintes prestadores:</i></p> <p><i>45 varredores; e</i></p> <p><i>1 auxiliar administrativo.</i></p> <p><i>Serviço a ser realizado na sede deste município de Macaúbas, com carga horária semanal de trabalho de 44 horas.</i></p>	Mensal	R\$	R\$

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá vigência estimada de 06 (seis) meses.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos (veículos e pessoal) caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal-e, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável. O recibo comprovante dos serviços deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

A Contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a até 1% (um por cento) do valor do contrato fatura, pelo não cumprimento dos serviços, limitada à 20% (vinte por cento), desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado se a Contratada estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A Contratada que vier a ser contratada deverá apresentar, PARA FINS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS MENSAIS, os seguintes documentos atualizados:

1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

4 - PROVA DE QUITAÇÃO das contribuições sociais, do pagamento de débitos trabalhistas (salário, recolhimento de FGTS, eventuais adicionais, décimo terceiro, férias, etc.) a ser enviado por amostra aleatória de mínimo 5% do total de prestadores de serviço.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

### ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A administração designa o Secretário Municipal de Obra e Infraestrutura e Engenheiro Civil Sr. Arilton Carlos Rego Magalhães como representantes municipais para fazerem o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

Esta municipalidade, ainda indicará o(s) servidor(es) responsáveis pela emissão das ordens de fornecimento, o que se fará formalmente à(s) proponente(s) vencedor(as).

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, dos serviços adequados, dentro dos padrões de qualidades pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinadas pelo setor competente, no PRAZO máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetua, incluindo o pagamento de taxas emolumentos, seguros, impostos encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

Fornecer os serviços de limpeza pública referendados acima e destinados a atender as necessidades na zona urbana do Município de Macaúbas - Bahia.

Assumir inteira responsabilidade pela contratação dos serviços com a descrição mínima e apresentar na proposta conforme abaixo, sem prejuízo do pagamento dos encargos e demais verbas trabalhistas exigidas em legislação, acordos e convenções trabalhistas:

### CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (incluso para os Lotes 01 e 02)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	DESCRIPÇÃO / FUNÇÃO	SALARIO CONTRATUAL	QUANTIDADE	TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 937,00	2	R\$ 1.874,00
2	COLETORES	R\$ 937,00	6	R\$ 5.622,00
3	MOTORISTAS	R\$ 1.785,00	2	R\$ 3.570,00
4	VARREDORES	R\$ 937,00	45	R\$ 42.165,00
<i>Valor Total Mensal dos Salários</i>			<b>55</b>	<b>R\$ 53.231,00</b>

Fornecer material e equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com especificações constantes da proposta e seus anexos. Segue a relação mínima de material a constar na proposta;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Quantidade
1	<b>VEÍCULOS</b>		
	<i>Caminhão Compactador (custo mensal)</i>	Caminhão	2
2	<b>FERRAMENTAS E EPI'S (custo renovado a cada 02 meses)</b>		
	<i>Cone de sinalização</i>	Unid	30
	<i>Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm</i>	Unid	60
	<i>Pá de Lixo gari 30cm Galvanizado</i>	Unid	10
	<i>Ansinho 16 dentes encabado</i>	Unid	6
	<i>Carrinho de mão em aço, capacidade 90 lts</i>	Unid	10
	<i>Enxada 2.5 libras encabada</i>	Unid	20
	<i>Rastelo encabado</i>	Unid	10
	<i>Conjunto Camisa Manga curta, Calça Brim</i>	Uniforme	51
	<i>Chapéu de Sol com protetor de orelha e nuca</i>	Unid	51
	<i>Botina</i>	Par	51
	<i>Mascara Proteção Respiratória Valvulada Respiradores</i>	Unid	51
	<i>Luva de malha para proteção das mãos</i>	Par	110
3	<b>MATERIAIS (custo mensal)</b>		
	<i>Saco de lixo plástico 100 litros</i>	Unid	3000
4	<b>ALUGUEIS (custo mensal)</b>		
	<i>Sede escritório central / Alojamento / Depósito</i>	Unid	1
5	<b>ALIMENTAÇÃO PARA COLABORADORES (custo mensal)</b>		
	<i>Lanches (Pães, leite, café e Manteiga)</i>	Unid.	<b>1430</b>
6	<b>COMBUSTIVEIS (custo mensal)</b>		
	<i>Combustíveis para veículos (Diesel - média de consumo 4Km/L)</i>	Litros	<b>1.375</b>

Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação dos serviços a serem utilizados, submetendo-os a apreciação da administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as suas especificações.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



*Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato dos serviços.*

*Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.*

*Responsabilizar pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.*

*Em tudo agir, segundo as diretrizes da contratante.*

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

*Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde quer atendidas as formalidades pactuadas.*

*Receive os serviços licitados no local e data pré-definidos.*

*Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura do referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.*

### CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

*Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para administração.*

*No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE*

### PENALIDADES:

*O contratado está sujeito às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas objeto do contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.*

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):

*A execução físico-financeira dar-se- de forma parcelada e durante a vigência contratual conforme a necessidade, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.*

*Macaúbas, 04 de setembro de 2017.*

**GERALDO REGO CARDOSO**

*Secretário de Obras e Infraestrutura*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação \_\_\_\_/201\_-PMM - BA - Modalidade: \_\_\_\_\_

TIPO: \_\_\_\_\_ - Sessão Pública: ..../.../2017, às .....(.....) horas.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_

#### UTILIZAR TABELAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO NOS MORELOS DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Estão inclusos, despesas decorrentes de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos, bem como honorários inerentes aos respectivos condutores, os quais deverão ser disponibilizados pela empresa licitante.

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de execução NÃO superior a 24 (VINTE E QUATRO) horas, conforme edital.

Obs: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a tipo do veículo que será utilizado para execução do serviço, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) sob pena de desclassificação.

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 18 - ANEXO III

#### Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS.**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_/201\_.**

**PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Llicitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 19 - ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°  
\_\_\_\_\_ /201\_ - PMM/BA.TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)  
(FORA DOS ENVELOPES)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº \_\_\_\_\_/201\_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de pregão Nº...../201\_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, com fundamento ao Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.**

33

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 21 - ANEXO VI

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº \_\_\_\_\_/2017-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação e quantitativo dos serviços executados:

**Local e Data**

(Nome completo por extenso da pessoa jurídica emitente deste atestado)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2017

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Amélio Costa Junior, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP - BA e CPF nº \_\_\_\_\_, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, inscrito nos CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representados pelos Secretários \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Única** – Os produtos referidos serão fornecidos em dia e no local indicado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual, e o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Sub-cláusula única** - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até 60 (sessenta) meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93,e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Ficará por conta da Contratada as despesas decorrentes de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos, bem como deverá disponibilizar os respectivos condutores assumindo os devidos honorários.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_\_\_\_\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_\_\_\_\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 23. ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0 \_\_\_\_/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**